



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 1558 DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento do Carnê IPTU/2020 lançado por meio do Decreto n.º 1520 de 04 de março de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a todas as normas já editadas durante a pandemia do CORONA-VÍRUS e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria dos cidadãos Rio Crespense, devido à paralisação de várias atividades comerciais, ficando assim muitos sem condições de cumprir a obrigação de quitar o IPTU;

CONSIDERANDO ainda que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Arrecadação Municipal, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o art. 4º do Decreto Municipal n.º 1520 de 04 de março de 2020, ficando com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



- Para pagamento em cota única com vencimento em 30 de outubro de 2020, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.

Art. 2º Altera-se ainda o artigo o art. 5º do Decreto Municipal nº 1520 de 04 de março de 2020, ficando com a seguinte redação:

- Para o pagamento parcelado, fixam as seguintes datas de vencimentos:

I – primeira parcela vencimento no dia **30 de outubro 2020;**

II – segunda parcela vencimento no dia **30 de novembro de 2020;**

III – terceira parcela vencimento no dia **30 de dezembro de 2020;**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2020.

EVANDRO EPITÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

